

RELATÓRIO MENSAL

DO

CONTROLE INTERNO

(em cumprimento ao Art. 17 da resolução nº. 1120/05 do TCM)

JANEIRO/2025

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	04
1.	AÇÕES DE CONTROLE REALIZADAS	05
2.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	09
2.1.	Plano Plurianual	09
2.2.	Lei de Diretrizes Orçamentárias	10
2.3.	Lei Orçamentária Anual	10
3.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
3.1.	Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Por Anulação	11
3.2.	Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais	12
3.3.	Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação	12
3.4.	Alteração de QDD	12
4.	SISTEMA DE PESSOAL	12
5.	BENS PATRIMONIAIS:	13
6.	VEÍCULOS	13
7.	LICITAÇÕES E CONTRATOS:	13
8.	OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:	19
9.	NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:	19
10.	ADIANTAMENTO:	20
11.	DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:	20
12.	APLICAÇÃO FINANCEIRA	21
13.	RECEITA:	21
14.	DESPESA PÚBLICA:	22
15.	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:	23
16.	OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:	23
17.	DUODÉCIMO:	25
18.	SIGA	26
19.	E-TCM	26
	CONCLUSÃO	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DECLARAÇÃO

28

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

- 3 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Referente: Informação do mês de JANEIRO exercício de 2025

Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal, Rogério Martins Borges.

Observando o que estabelece as normas gerais sobre fiscalização Municipal, especialmente nos termos dos Art. 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Art. 76 a 80 da Lei de nº. 4320/64 e Art. 59 da Lei Complementar 101/00 e dando cumprimento a Resolução nº. 1120/05 do TCM, foi implantado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Una - Bahia, através da Lei nº 684/2004, de 14 de maio de 2004, o que "Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Una – CIPMU e dá outras providências", submetendo ao Sistema de Controle Interno todos os Servidores e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais. Dessa forma, foi ainda editado o Regimento do Controle Interno, com a finalidade de detalhar as funções a serem desenvolvidas pelo Controle Interno, visando avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fazendo com que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência enumeradas no art. 37 da Constituição Federal e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Sendo assim, em cumprimento a referida Lei foi nomeado o Srº. HIGOR ENDRINGER CALIMAN, para assumir o cargo de Chefe do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, encaminhado em anexo via EtcM na prestação de contas de janeiro (documentos adicionais), para 4ª inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Desta forma, estando devidamente regulamentado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, assumi o cargo de Chefe do Controle Interno, passando a analisar a documentação de prestação de contas mensal do ano em curso, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas do orçamento do município; comprovar a legalidade, avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal, bem como da aplicação resultante de repasse de recursos efetivado pela União, Estado e receitas próprias, bem como dos direitos e deveres da Prefeitura Municipal, auxiliando no exercício das funções fiscalizadoras, administrativas, judiciárias e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

de assessoramento, visando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Podendo destacar-se as seguintes medidas já adotadas no acompanhamento e controle específico pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal:

1. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO:

Foi apresentado pelo Controle Interno, relatório técnico com os principais aspectos da gestão econômica, financeira, patrimonial e administrativa deste poder, com objetivo de orientar e trazer subsídios para o planejamento e tomada de decisões, dentre os temas abordados, destacam-se:

- Instrumento de Planejamento:

O Plano Plurianual PPA, previsto no artigo 165 da Constituição Federal é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo de um período de quatro anos.

A Administração deverá elaborar e encaminhar a Câmara Municipal no 1º ano de mandato, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do 1º exercício.

Para tanto, devido a obrigatoriedade da execução ser realizada de forma regionalizada, sugiro a realização de audiências públicas com intuito de dar voz aos anseios da sociedade, devendo ser estendido aos demais instrumentos de planejamento como a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária anual, observando o que dispõe o art.48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 101/00

- Balanço Orçamentário:

Sobre o tema, é crucial destacar que dentro da administração responsável as despesas não poderão ser superiores às receitas, ainda que ao fim haja disponibilidade de caixa, pois que, embora a análise isolada de um exercício não comprometa as contas, a reiteração deste comportamento ao longo dos anos poderá causar sérios danos às finanças públicas, inclusive ocasionando rejeição de conta em último ano de mandato, com violação ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Deste modo, se faz necessário um planejamento efetivo de todas as ações de governo, confrontando com as metas fiscais e a programação financeira, a fim de evitar desequilíbrios fiscais.

- Dívida Ativa:

Informamos que a cobrança da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por parte dos Gestores, é uma exigência recorrente nos Pareceres da Nobre Corte de Contas. No caso deste Município, verifica-se um valor considerado insuficiente pelo Tribunal, que vem constantemente cobrando as medidas que estão sendo adotadas para sua regular cobrança, em atendimento ao disposto no art. 11 da LC nº 101/00

Como sugestão, se faz necessário a realização de campanhas de arrecadação, higienização da Dívida Ativa, atualização cadastral com georreferenciamento, programas de incentivo a regularização fiscal e aos que persistirem no inadimplemento execução judicial da dívida.

Uma medida que vem sendo adotada por outros Municípios é a concessão de Isenção de IPTU para moradores de baixa renda, tal medida contribuiria para a redução da dívida, bem como traria segurança jurídica para quem está impossibilitado de pagar.

- Dívida Consolidada Líquida:

A título de informação, esclarecemos que a Dívida Consolidada Líquida do Município corresponde a R\$ 81.273.142,51 no ano 2024, representando 63,61% da Receita Corrente Líquida de R\$ 127.776.010,04, situando-se assim, no limite de 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

- Obrigações Constitucionais:

Devido à relevância do tema, informamos a obrigatoriedade estabelecida nos art. 212, caput, da Constituição Federal, que impõe o gasto mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino; Art. 26, caput, da Lei Federal nº 14113/20, que exige a aplicação mínima de 70%, dos recursos do FUNDEB na

remuneração de profissionais em exercício efetivo do magistério, 50% dos recursos da complementação-VAAT do Fundeb devem ser destinados à educação infantil (art. 28 da Lei nº 14.113/20 e Portaria Interministerial MEC/ME nº2/2023), 15% dos recursos da complementação-VAAT devem ser aplicados em despesas de capital (art. 27 da Lei nº 14.113/20 e art. 18 da Resolução TCM nº 1.430/21); Art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, que exige aplicação mínima de 15% em despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde; Art. 29-A, da CF, que fixa o valor a ser repassado ao Poder Legislativo.

- Despesas com Pessoal:

Quanto aos limites da despesa total com pessoal, a Prefeitura registrou no ano de 2024 um gasto abaixo do limite de 54% da Receita Corrente Líquida, informamos da necessidade de acompanhamento quadrimestral da referida despesa, obedecendo o disposto pelo art. 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece o limite acima mencionado para esta espécie de gasto público. Deverá o gestor promover o equilíbrio na despesa de pessoal, pois a reiteração do descumprimento poderá comprometer seriamente as contas futuras.

No caso em se ultrapassar o limite, o gestor, deverá adotar as medidas previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, quais sejam: a redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; a exoneração de servidores não estáveis e, caso essas medidas fossem insuficientes para a recondução ao limite, a exoneração de servidores estáveis.

- Bens em Almoxarifado:

Informamos que os bens de consumo adquiridos pela Administração Pública deverão ser controlados por agentes responsáveis, oficialmente designado por instrumento emanado da autoridade competente, por sua guarda e administração, através de mecanismos de controle, mesmo que estes sejam para consumo imediato ou adquiridos em pequenas quantidades.

Os mecanismos de controle dos bens em almoxarifado deverão ser preenchidos com base na nota fiscal de mercadoria, quando de sua entrada no almoxarifado, e nas requisições formuladas pelos diversos setores, onde deve ser mencionados o tipo do material, o nome e assinatura do requisitante e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

destinação do mesmo.

Os registros dos materiais e bens em estoque deverão ser processados em mecanismos (fichas, livros, controles informatizados, etc.) de forma individualizadas, contendo os seguinte elementos: Datas de entrada e saída dos mesmos; Especificação do material; Quantidade e custo (unitário e total), tanto na entrada, quanto na saída dos bens deste setor; Destinação e especificação dos materiais e bens com base nas requisições.

Os bens e materiais em estoque no almoxarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado das compras como determina o artigo 106, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Deve-se acrescentar que o valor total dos estoques apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira, deverá ser registrado em conta própria do sistema patrimonial e demonstrado no Balanço Geral do Município.

Com isso, informamos da necessidade de criar o Almoxarifado central, ao mesmo tempo de informatizá-lo, para atender as necessidades de acondicionamento de bens matérias sem prejuízo para administração pública.

- Bens Patrimoniais:

Esclarecemos que os Bens Patrimoniais compreendem o conjunto de bens adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, devendo o gestor adotar todas as providencias necessárias à sua preservação e conservação. Para tanto, se faz necessário, nesse início de mandato, a criação de comissão de avaliação de inventário repassado pela gestão anterior, a fim de apurar possíveis irregularidades. Sugerimos também, que após o relatório conclusivo, sejam designados os responsáveis pela guarda e conservação através de emissão de termo de responsabilidade, devendo compor o inventário anual dos bens patrimoniais.

- CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

Informamos que o Município de Una encontra-se com pendências no CAUC, o que impossibilita a celebração de convênios entre os entes da Federação, de acordo com portaria interministerial nº 507/2011.

- Transparência Municipal

Sobre o tema, informamos da necessidade de se cumprir o estabelecido na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, onde a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e o Instituto Nossa Ilhéus vem realizando anualmente avaliação e premiando os gestores comprometidos com o tema, de modo que, se faz necessário a criação de um setor responsável pelo acompanhamento da referida Lei.

- Transmissão de Governo

Transição governamental e transmissão de cargos de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a), deve ocorrer de forma a resguardar o interesse público e garantir a continuidade da gestão pública, na forma da Resolução nº. 1.311 de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O gestor eleito deve adotar procedimentos com intuito de atender a resolução supra mais precisamente em seu art. 6º.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Plano Plurianual

Foi instituído pela Lei nº. 1.018, de 22/12/2021 com vigência para o quadriênio 2022/2025,

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (fundamentado no art. 165, parágrafo 1º da CF e art. 159, parágrafo 1º da CE).

Da análise do PPA, foi constatada a realização de audiências públicas, na sede, para a elaboração do mesmo, verifica-se que o referido instrumento foi elaborado de forma regionalizada, cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, buscando atender as necessidades da população em

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

geral.

O PPA foi devidamente sancionado pelo gestor e publicado no Diário Oficial do Município edição nº. 3632, de 23/12/2021 e em jornal de grande circulação observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Foi instituído pela Lei nº. 1.057 de 31/07/2024, as Diretrizes e metas para elaboração da Lei Orçamentaria de 2025, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4608, de 01/08/2024, e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

2.3. Lei Orçamentária Anual

A Lei nº 1.061 de 23/12/2024 (LOA), estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2025 no montante de R\$ 124.500.000,00, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social nos valores de R\$ 90.563.395,41 e R\$ 33.936.604,59 respectivamente.

Ficou autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no limite e com a utilização dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite do valor apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de do valor apurado e a tendência do exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada no Diário Oficial do Município edição nº. 4734, de 23/12/2024 e em jornal de grande circulação, observando o que estabelece o art. 48 da LC nº 101.

Através do Decreto nº. 687/2024, de 23 de Dezembro de 2024, foi aprovado a Programação financeira e o Cronograma da Execução mensal de Desembolso para o exercício de 2025, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº101/00, onde foi devidamente sancionada pelo gestor e publicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

no Diário Oficial do Município edição nº. 4734, de 23/12/2024.

O Decreto nº 688/2024, de 23 de Dezembro de 2024, aprovou o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025. Onde Foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 4734, de 23/12/2024.

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Verificamos que existe Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, sob os cuidados dos Setores de Contabilidade, Tesouraria e Administração que farão o controle dos Decretos para abertura de créditos adicionais, observando o limite autorizado.

3.1. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares Por Anulação

Os créditos adicionais suplementares foram abertos através de Decretos do Executivo, devidamente autorizados pelo Legislativo através da Lei Municipal de nº 1061/2024, de 23 de dezembro de 2024, no limite de 30%, correspondendo a R\$ 37.350.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Onde, foram utilizados 0,23%, correspondendo a R\$ 85.621,83 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais), da Lei nº 1.061/2024. Portanto cumprindo com os limites estabelecidos pela lei.

LEI QUE AUTORIZOU	Nº do Decreto	Data	Valor R\$	Percentual utilizado %	Publicação Data-Edição
Lei nº 1061/2024	001/2025	15/01/2025	R\$ 85.621,83	0,23%	31/01/2025
TOTAL			R\$ 85.621,83	0,23%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

3.2. Detalhamento das Aberturas de Créditos Adicionais Especiais

Até a presente data não houve abertura de Créditos Adicionais Especiais.

3.3. Detalhamento das Aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação

Verificamos que não houve abertura de Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação no mês de Janeiro.

3.4. Alteração de QDD

Verificamos que não houve alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Nº de Decreto que abre crédito suplementar	Data	Valor R\$	Publicação Data-Edição
		-	-
TOTAL		-	

4. SISTEMA DE PESSOAL:

O Limite relativo à despesa com pessoal é objeto de controle específico por parte do Controle Interno do Município de Una e esta informado no Item 16 deste relatório.

Verificamos que os Informes Mensais referente a Folha de Pagamento/Remuneração e demais informações de pessoal relativo a competência 01 de 2025 foram informadas, no prazo

estabelecido, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

5. BENS PATRIMONIAIS:

O gestor público municipal, assim como nas demais esferas, deverá promover a adoção de procedimentos administrativos e contábeis que garantam o bom uso do patrimônio público. Entre as medidas a serem adotadas pelo gestor público, destaca-se a realização de Inventários Anuais. (Arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/64 e Art. 9º, Item 18 da Resolução nº 1.060/05 do TCM).

Diante da solicitação deste setor, foi constituída Comissão Permanente de Patrimônio, através do Decreto de nº 112 de 02 de Janeiro de 2025, composta pelos servidores REGIVALDO DA PAIXÃO DUARTE, GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA e OSVANILDO DE SOUZA PAIXÃO, sob a presidência do primeiro.

Constatamos que no mês de JANEIRO/2025 não houve incorporação de bens móveis.

6. VEÍCULOS:

Verificamos que existe funcionário devidamente autorizado a fiscalizar e acompanhar o cumprimento da referida Instrução Normativa, o Sr. Rildemar Santos da Silva, o qual submeteu a este setor um relatório de abastecimento por veículo referente a Competência de JANEIRO/2025, onde os dados foram inseridos no SIGA, conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Verificamos que o Decreto nº 110, de 02 de janeiro de 2025, Constituiu a Comissão Contratação, tendo como membros os Servidores CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS (agente de Contratação e Pregoeiro), GRABIEL RUSCIOLELLI DA SILVA e HELANE GABRIELLA SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DE ALMEIDA. (equipe de apoio) e FERNANDA SANTOS DA SILVA (membro suplente).

Constatamos que está sendo feito o Controle das Licitações, onde, o Controle Interno buscou a lisura em todas as fases componentes do Processo Licitatório, solicitando do setor de licitações, que após a conclusão dos processos licitatórios, os envie a este setor, a fim de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, identificando em tempo hábil a existência de imperfeições verificadas nas diversas etapas processuais.

Constatamos que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no exercício, identificando em cada pasta a numeração do Processo, contendo: capa da licitação, cópia do edital, cópia das propostas, mapa comparativo, credenciamento, documentos de habilitação, ata, adjudicação, homologação, comprovação da publicação e etc.

DE: Verificamos a existência e estamos acompanhando os contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas;

Verificamos que as Informes Mensais referente Licitações e Contratos da competência 01 de 2025, foram informados conforme determina a Resolução do TCM de nº. 1282/09.

- Relação Pregões Presencias – Mês de JANIERO:

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – Contratado: POTENCIAL ESTRUTURA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos festejos tradicionais do senhor do bom fim, no distrito de outeiro, promovido pela secretaria de turismo e desenvolvimento econômico. **DATA: 30/01/2025 Contrato nº: 53/2025**

- Relação das Dispensas de Licitação – Mês de JANIERO:

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 01/2025 – Contratado: Objeto: BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

locação de analisador automático de hematologia (hemograma) com franquia mínima do fornecimento de testes, insumos e mais excedentes quando necessário, com a finalidade de atender às demandas do setor do laboratório do hospital municipal frei Silvério. **data: 06/01/25 Contrato nº: 26/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 02/2025 – Contratado: CONFECÇÃO UNICK

LTDA Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 200 camisas para o evento tradicional da “puxada do mastro de são Sebastião” que ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2025. **DATA: 07/01/25 Contrato nº:11/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 03/2025 – Contratado: MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTO LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para serem utilizados como parte integrante dos festejos tradicionais da festa de “são Sebastião” no distrito de Comandatuba, promovida pela secretaria de turismo e desenvolvimento econômico. **DATA: 09/01/25 CONTRATO Nº: 27/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 04/2025 – Contratado SANDRO NEVES DOS SANTOS Objeto: Prestação de serviços executados no traslado de amostras laboratoriais do hospital municipal frei Silvério para laboratórios conveniados no município de Ilhéus e Camacan/Bahia. **DATA: 14/01/25 CONTRATO Nº: 26/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 06/2025 – Contratado: RUBI VEÍCULOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças mecânicas para manutenção do veículo ambulância. **DATA: 30/01/25. CONTRATO Nº: 54/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 07/2025 – Contratado: CANTINA DE UNA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção, fornecimento e manipulação de alimentação pronta (tipo comercial) e tipo (quentinhas), visando a manutenção das atividades das secretarias desta municipalidade **DATA: 10/01/25. CONTRATO Nº: 71/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 19/2025 – Contratado: SIVALDO BATISTA FERREIRA-ME Objeto: Serviços mecânicos preventivos e corretivos nas máquinas pesadas pertencentes a frota municipal e vinculadas a secretaria municipal de governo, adm e planejamento. **DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 117/2025**

PROCESSO DE DISPENSAS Nº 22/2025 – Contratado: POTENCIAL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA Objeto Contratação de empresa especializada em locação com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

montagem e desmontagem de estrutura para eventos a ser utilizada na festa do Bomfim no distrito de outeiro no dia 28/01/2025. DATA: 30/01/25. CONTRATO Nº:112/2025

- Relação das Inexigibilidades – Mês de JANIEIRO:

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 01/2025 – Contratado: JAH SYSTEM
PRODUÇÕES LTDA Objeto Contratação do artista “tribo de Jah” para a realização de apresentação artística musical, como parte integrante dos festejos tradicionais da festa de são Sebastião, no distrito de Comandatuba. DATA: 06/01/25. CONTRATO Nº: 12/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 02/2025 – Contratado: CAIO CESAR SOUZA
DE OLIVEIRA Objeto Contratação do artista “DJ KLO” para a realização de apresentação artística musical, como parte integrante dos festejos tradicionais da festa de são Sebastião, no distrito de Comandatuba. DATA: 30/01/25. CONTRATO Nº: 35/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 06/2025 – Contratado: WANDERSON DE
SOUZA PEIXOTO JUNIOR Objeto Contratação do artista “ Junior Peixoto” para a realização de apresentação artística musical, como parte integrante dos festejos tradicionais da festa de são Sebastião, no distrito de Comandatuba. DATA: 15/01/25. CONTRATO Nº: 42/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 07/2025 – Contratado: FERRY
ESPETÁCULOS EIRELLI Objeto Contratação de apresentação de show musical da banda” La Furia” no dia 01 de fevereiro de 2025, para tradicional festa do padroeiro senhor do bonfim no distrito de outeiro. DATA: 28/01/25. CONTRATO Nº: 49/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 08/2025 – Contratado: MALTEZ & SOARES
ADVOGADOS ASSOCIADOS Objeto Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídicas no âmbito administrativo e contencioso, englobando a emissão de pareceres em matéria administrativa, constitucional e tributária de alta complexidade, além da representação jurídica do CONTRATANTE em processos judiciais relevantes que tramitem no Judiciário Federal e do Trabalho de Ilhéus e na segunda instância de jurisdição (TRT da 5ª Região, TJ/BA, TRF – 1º Região), com ajuizamento e prática de atos processuais nas ações de competência originárias dos Tribunais, ingresso do município na condição de “AMICUS CURIAE” em demandas em que tal providência se afigure necessária, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

sustentações orais, quando necessário, em processos relevantes. DATA: 15/01/25. CONTRATO Nº: 55/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 09/2025 – Contratado: SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA-ME Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil municipal para elaboração de balancetes mensais, respostas às notificações do TCM e atendimento aos relatórios de lei de responsabilidade fiscal e lei 4.320/64. DATA: 13/01/25. CONTRATO Nº: 73/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 10/2025 – Contratado: ALEXANDRE MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas, especificamente na apuração e recolhimento dos tributos que incidem nos processos de despesa do município de una e principais providencias quanto ao fenômeno da "terceirização da atividade tributaria" como mecanismo de aperfeiçoamento das rotinas que incrementam as receitas públicas municipais e otimizam a gestão tributaria de contratos e convenio. DATA: 13/01/25. CONTRATO Nº: 56/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 11/2025 – Contratado: ADAÚTO SABAINI Objeto Locação de uma área de terra para instalação do sistema de distribuição de água para a população do distrito de vila brasil, localizado na fazenda são Francisco, região do maruim/ neste município. DATA: 03/01/25. CONTRATO Nº: 58/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 12/2025 – Contratado: ALAIDE LIMA MONTEIRO Objeto Locação de uma casa, situada na rua do cacau, quadra d,s/nº, bairro santa Rita, neste município para funcionamento de centro de apoio psicossocial CAPS. DATA: 03/01/25. CONTRATO Nº: 61/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 13/2025 – Contratado: MARIA NATALÍCIA CERQUEIRA CALAZANS TOURINHO Objeto Locação de imóvel para sediar ponto de atendimento médico no distrito de lençóis. DATA: 30/01/25. CONTRATO Nº: 59/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 14/2025 – Contratado: MARTA MARIA LEAL DE SOUZA Objeto Locação de um imóvel, situado na rua sete de setembro, 307, bairro, neste município, para funcionamento da sede do conselho tutelar municipal. DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 57/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 15/2025 – Contratado: VANILDO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DOS SANTOS Objeto Locação de imóvel para ser utilizado como galpão de armazenamento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção das atividades da secretaria municipal de governo, ADM e planejamento. **DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 60/2025**

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 17/2025 – Contratado: ARLETE DANTAS

DOS SANTOS NOBRE Objeto Locação de um imóvel, situado na rua José Bonifácio, 96, bairro centro, neste município, para manutenção das atividades do centro de referência de assistência social (CRAS). **DATA: 03/01/25. CONTRATO Nº: 74/2025**

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 18/2025 – Contratado: DIOCESE DE

ITABUNA Objeto Locação de imóvel para ser utilizado como escola municipal santa Rita, no bairro Urbis. **DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 80/2025**

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 19/2025 – Contratado MARIA LUCIA ROSA

OLIVEIRA Objeto Locação de imóvel para ser utilizado como anexo da escola municipal santa Rita, no bairro Urbis. **DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 81/2025**

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 20/2025 – Contratado: DIEGO DE CRUZ

SILVA Objeto : Locação de imóvel para funcionamento da casa dos professores da escola municipal Liberalino Barbosa Souto, no distrito da vila brasil. **DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 82/2025**

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 27/2025 – Contratado: EDMILSON DE

JESUS DIAS Objeto Locação de imóvel para ser utilizado como galpão e rampa de manutenção para os veículos pertencentes à frota da secretaria municipal da educação, cultura, esporte e lazer localizado na rodovia una x ilhéus, Nº. 503, bairro sucupira, em Una/Ba **DATA: 02/01/25. CONTRATO Nº: 128/2025**

- Relação de Concorrência Eletrônica – Mês de JANIEIRO:

PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – Contratado:

CONSTRUTORA FERREIRA PRADO LTDA. Objeto Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de ampliação de rede elétrica, instalação de piso e forro para a sala de raio x do hospital municipal frei Silvério. **DATA: 30/01/25. CONTRATO Nº: 62/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Processos Licitatórios			
Total de Processos Licitatórios recebidos pela Controladoria para Análise Prévia		Com emissão de Ação Corretiva após análise prévia	Sem emissão de Ação Corretiva após análise prévia
Dispensa de Licitação	08	11	16
Inexigibilidade	17		
Pregoes Presencias	01		
Concorrência Eletrônica	01		
TOTAL	27		

8. OBRAS, INCLUSIVE REFORMAS:

Verificamos que toda documentação referente às obras estão devidamente arquivadas em pastas individuais, sob a responsabilidade da Sra. Marciele Gusmão Silva, engenheira deste município. Constatamos também, que todas as obras foram precedidas de processo licitatório de acordo com a lei de nº 8.666/93.

Orientamos os setores que todos os pagamentos sejam efetuados mediante a apresentação das planilhas de medição e notas fiscais, identificando a obra contratada.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, está cumprindo o que determina a resolução de nº. 1282/09, referente ao envio de dados sobre as Obras Municipais ao SIGA.

9. NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Controle Interno vem atuando no controle das Operações de Créditos com objetivo de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos a realização de Operações de Crédito do

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Município.

A administração municipal deverá manter controle específico de todos os empréstimos tomados pelo município, identificando: contrato firmado, valores, prazos e quantidades de parcelas alusivas aos desembolsos ou amortizações, bem como adiantamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais.

No mês de JANEIRO do exercício de 2025, não foi realizada Operação de Crédito pelo Município de Una.

10. ADIANTAMENTO:

Verificamos que existe Lei Municipal que instituiu o Regime de Adiantamento no Município de Una, Lei nº. 717 de 12 de abril de 2006, onde constam as condições e regras para a concessão e prestação de contas dos beneficiados pelo Adiantamento.

Constatamos que no mês de JANEIRO não foi concedido Adiantamento.

11. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES:

Identificamos que no mês de JANEIRO houve despesa a título de subvenção social em favor das seguintes entidades:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Nº DO PROCESSO	VALOR	ENTIDADE
00175/2025	R\$ 1.779,34	ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
00176/2025	R\$ 3.207,91	PIA – ASS. DA DIVINA MISERICORDIA

Total de gastos com Subvenção Social no mês de JANEIRO é de R\$ 4.987,25 (quatro mil,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Total de gastos com Subvenção Social no exercício até o mês é de R\$ 4.987,25 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Controle Interno solicitou, das instituições que recebem ou receberam benefícios a título de subvenções, que prestem contas mensalmente a Prefeitura Municipal de Una dos recursos repassados, tendo como base o que determina a Resolução de nº. 1121/05 do TCM, anexada ao ofício, informando-os que a não prestação de contas mensais suspenderá o repasse das subvenções, onde, verificamos que as Entidades prestaram contas dos recursos recebidos.

12. APLICAÇÃO FINANCEIRA:

O Controle Interno verificou que as disponibilidades de caixa estão sendo aplicadas no mercado financeiro, foi observado que os rendimentos obtidos têm sido contabilizados de forma a preservar a sua vinculação, podendo ser comprovado através dos demonstrativos das aplicações financeiras que estão acompanhados dos extratos bancários das respectivas contas.

13. RECEITA:

Os lançamentos das receitas no mês de JANEIRO ocorreram de forma confiável e segura, conforme demonstrativo abaixo, podendo ser comprovadas através dos conhecimentos de receitas e dos extratos bancários constantes nas pastas enviada a 4ª inspetoria do TCM:

RECEITA ORÇAMENTARIA

<i>Especificações</i>	<i>Arrec./mês (R\$)</i>	<i>Arrec./ano (R\$)</i>
Rec. Correntes	12.501.077,65	12.501.077,65

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

- 21 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Rec. de Capital	0,00	0,00
Rec. Retificadoras	(833.331,51)	(833.331,51)
Total	11.667.746,14	11.667.746,14

RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Total	1.573.555,89	1.573.555,89
--------------	---------------------	---------------------

14. DESPESA PÚBLICA:

Verificou-se que no mês de JANEIRO foi efetuada despesa conforme detalhamento a seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA

Especificações	Paga no mês (R\$)	Paga até o mês (R\$)
Desp. Correntes	7.856.491,33	7.856.491,33
Desp. de Capital	262.168,35	262.168,35
Total	8.118.659,68	8.118.659,68

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Total	2.072.890,06	2.072.890,06
--------------	---------------------	---------------------

Os processos de pagamento, antes do efetivo pagamento, são encaminhados a esta Controladoria que faz uma análise previa, recomendando ou não a efetivação do pagamento, baseando-se nos parâmetros legais e contábeis em vigor. Medida que tem buscado o enquadramento adequado das contratações e evitando o fracionamento de licitação. É observado também pelo Controle Interno, as

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

- 22 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

fazes que compõem o processo de pagamento, de acordo com o que estabelece a lei nº. 4320/64.

O resultado da análise dos processos do mês de JANEIRO gerou, em alguns casos, orientações de mudanças de procedimentos para atender a legislação em vigor, em outros, pareceres não recomendando a efetivação do pagamento.

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada esta classificada de forma adequada, as notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão e os empenhos foram emitidos de forma previa. O estagio da liquidação da despesa está sendo observado, onde baseia-se em documentos fiscais.

Por amostragem, observou-se que, os pagamentos foram efetuados pelas formas previstas em Resolução do Tribunal, sendo realizados através de debito em conta, identificando devidamente o credor.

15. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS:

Verificamos que foi incluído no orçamento de 2025 o pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que está sendo contabilizados os pagamentos com Sentenças Judiciais e Precatórios.

Verificamos que foi pago no mês de JANEIRO a titulo de Sentenças Judiciais R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

Até o presente mês, foram gastos R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

16. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LRF:

Acompanhamos a conferência do controle dos limites constitucionais, e cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo até JANEIRO de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

O Art. 212 da CF determina que os municípios apliquem anualmente o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e do desenvolvimento do ensino. Para tanto, até o mês de JANEIRO foram aplicados 25,12%, portanto, até o momento cumprindo com as determinações legais.

EDUCAÇÃO	
Total das Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 5.504.259,78
TOTAL DAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO (A)	R\$ 1.376.064,94
VALOR APLICADO (B)	R\$ 1.382.537,50
Percentual gastos com ações de serviços públicos de educação, com o produto da arrecadação de impostos e transferências	25,12%
Valor Aplicado a MAIOR.	R\$ 6.472,56

A Emenda Constitucional de nº 29/00, em seu Art. 77, institui a obrigatoriedade da aplicação mínima de 15% (quinze por cento) dos recursos municipais referente aos Art. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CRFB em ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, até o mês de JANEIRO o percentual aplicado foi de 15,90%, portanto, , até o momento cumprindo com as determinações legais

SAUDE	
Receita de Impostos e Transf. Base de cálculos	R\$ 5.504.259,78
15% da base de cálculos	R\$ 825.638,97
TOTAL DOS GASTOS COM SAUDE	R\$ 875.373,12
Percentual gastos com ações de serviços públicos de saúde, com o produto da arrecadação de impostos*	15,90%

*Fonte: Contabilidade

A lei de nº. 14.113/20 que regulamenta FUNDEB, estabelece em seu Art. 26 o gasto mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do fundo em pagamentos da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica. Para tanto, até o mês de JANEIRO foram aplicados 68,90 %, portanto, até o momento não cumprindo com as determinações legais.

FUNDEB	
--------	--

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ.13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

Receita do FUNDEB	R\$ 3.838.094,34
70 % base de cálculos	R\$ 2.686.666,04
Desp. liquidadas com profissionais do ensino fundamental – Professores	R\$ 2.644.114,11
Percentual gasto com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	68,90%
Mínimo de 50% da complementação do VAAT aplicado na Educação Infantil	8,65%
Mínimo de 15% da complementação do VAAT aplicado em Investimento	0%

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu Art. 20 estabelece um limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesa do poder executivo com pessoal. Logo, o gasto com pessoal referente ao período de EVEREIRO de 2024 a JANEIRO de 2025, foi de 47,73%, obedecendo o limite permitido em lei.

DESPESA COM PESSOAL	
	Até o mês
Receita Corrente Líquida	128.608.338,58
Despesa com Pessoal	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	53.055.741,53
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	8.181.021,92
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	145.325,32
Total da Despesa com Pessoal	61.382.088,77
% do total da despesa com pessoal	47,73%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51,30%

*Fonte: Contabilidade

17. DUODÉCIMO:

Calculo da transferência do Duodécimo Una/Ba, conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal, alterado pela E. C. 58/09.

Verificamos que a Prefeitura Municipal de Una, repassou recursos a Câmara Municipal, no montante inferior a determinação legal, no entanto, o valor será corrigido nos próximos meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

UNA/BA	
DATA	VALOR DO REPASSE
17/01/2025	R\$ 358.480,34
TOTAL ATÉ O MÊS	R\$ 358.480,34

18. SIGA:

Constatamos que foram inseridos no SIGA as informações referente à JANEIRO de 2025, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1282/2009 e regulamentações posteriores.

19. e-TCM:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia por meio da RESOLUÇÃO nº 1337 e 1338 de 2015 estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados.

Verificamos que no mês de JANEIRO de 2025, a Administração Municipal, cumpriu o determinado nas referidas resoluções.

CONCLUSÃO:

Desta forma, pode-se constatar que o Sistema de Controle Interno Municipal implantado tem procurado avaliar a observância, pelas diversas Secretarias Municipais, dos procedimentos, normas e regras estabelecidos pela legislação pertinente.

Conclui-se que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Una, relativa ao mês de JANEIRO de 2025, considerando as observações anteriores, representa adequadamente todos os aspectos legais, os de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de conta mensal e submetida à apreciação da 4ª Inspeção

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

- 26 -



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

UNA – BAHIA , 07 de abril de 2025.

HIGOR ENDRINGER CALIMAN
Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Controle Interno

DECLARAÇÃO

Eu, Rogério Martins Borges, Prefeito Municipal de Una, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais referente à prestação de conta do mês de JANEIRO de 2025, bem como das conclusões nele contidas.

UNA – BAHIA , 07 de abril de 2025.


ROGÉRIO MARTINS BORGES
- *Prefeito Municipal* -